

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 02/2011

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

- Art. 1º -** Ficam reajustados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) os padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos presente no Anexo I.
- Art. 2º -** Ficam extintos do Quadro de Pessoal em Comissão da Câmara Municipal os seguintes cargos: Diretor da Câmara; Assessor Técnico Legislativo; Assessor Técnico de Informática e Chefe de Finanças, revogando-se, total ou parcialmente, as respectivas Resoluções que os criaram.
- Art. 3º -** Ficam criados no Quadro de Pessoal em Função de Confiança da Câmara Municipal as seguintes funções: Diretor Geral da Câmara; Assessor Técnico Legislativo; Assessor Técnico de Informática e Chefe de Finanças.
- Art. 4º -** A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no artigo 89 da Lei Municipal nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis e pela Lei Complementar nº 03/2010 em seu artigo 17, fica incorporada ao salário base dos seguintes cargos e função de confiança: Procurador Jurídico, Assessor Técnico Jurídico e Chefe de Finanças.
- Art. 5º -** A Gratificação por Representação de Gabinete, prevista no artigo 91, da Lei Municipal nº 2.861/91 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, fica incorporada ao salário base do cargo de Chefe de Departamento do Quadro de Pessoal de Carreira e das funções do Quadro de Função de Confiança da Câmara Municipal, conforme Anexo II, da presente Resolução.
- Art. 6º -** Fica vedado o pagamento das Gratificações citadas no caput dos artigos 4º e 5º desta Resolução, após sua promulgação, aos ocupantes dos cargos e funções beneficiados.
- Art. 7º -** As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

[Assinaturas manuscritas]



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

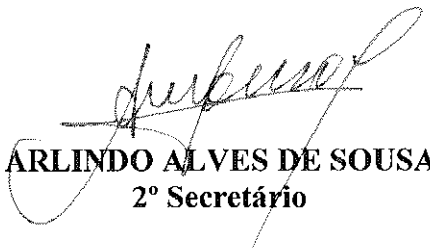
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

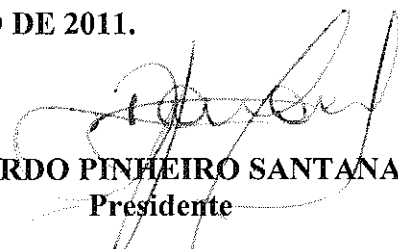
Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2011.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2011.


ANA SANTA FERREIRA ALVES
Vice-Presidente


ARLINDO ALVES DE SOUSA
2º Secretário


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Presidente


MÁRCIO APARECIDO MARTINS
1º Secretário



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	375,42	564,18	883,00	1.442,76	2.399,29	4.117,15
B	389,25	587,56	922,80	1.510,09	2.514,47	4.405,34
C	403,78	612,04	964,17	1.580,79	2.635,39	4.713,70
D	430,10	652,00	1.007,57	1.655,02	2.762,34	5.043,68
E	435,07	664,71	1.053,16	1.732,95	2.895,66	5.396,73
F	451,90	693,17	1.101,00	1.814,78	3.035,62	5.774,51
G	469,51	722,99	1.151,24	1.900,71	3.182,62	6.178,69
H	488,04	754,27	1.203,96	1.990,94	3.336,93	6.611,22
I	507,57	787,10	1.259,35	2.085,66	3.498,99	7.073,99
J	527,99	821,62	1.317,50	2.185,16	3.669,12	7.569,21
K	550,00	857,80	1.378,64	2.289,58	3.847,80	8.099,02



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Cargos de Carreira

CARGOS	QUANT	PADRÃO DE VENCIMENTOS
Chefe de Departamento	02	50 C a 60 A
Assistente Administrativo	01	30 C a 30 J
Assistente Legislativo	01	30 C a 30 J
Agente Administrativo	09	20 E a 20 H
Auxiliar Administrativo	04	20 A a 20 F
Ajudante de Serviços	05	10 K a 20 E
Motorista	02	20 E a 20 K
Oper.Máq.Equipm.Som	01	20 G a 30 B
	25	

Cargos em Comissão

CARGOS	QUANT	PADRÃO DE VENCIMENTOS
Assessor T.Gabinete	01	40 G
Assessor T. Jurídico	01	50 F
Procurador Jurídico	01	50 F
Secretário Gabinete	01	30 G
Ouvidor Parlamentar	01	30 C
	05	

Funções de Confiança

CARGOS	QUANT	PADRÃO DE VENCIMENTOS
Diretor Geral da Câmara	01	60 A
Assessor T.Legislativo	01	50 C
Assessor T. Informática	01	40 K
Chefe de Finanças	01	50 J
Assessor de Eventos	01	50 C
Chefe de Departamento	04	50 C
Chefe de Divisão	01	40 K
Gerente de Setor	03	40 A
Assessor Legislativo I	01	30 J
	14	



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

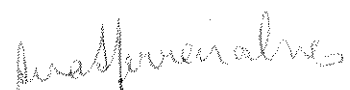
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

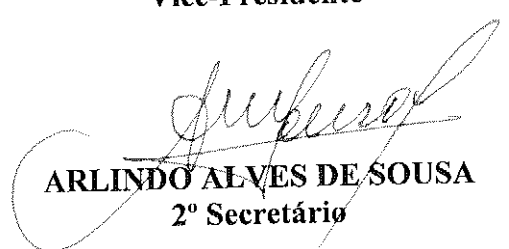
A revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Assis, proposta pela Mesa Diretora, adota por base o Projeto de Lei Complementar nº 03/2011, que revaloriza em 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento) a Tabela de Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

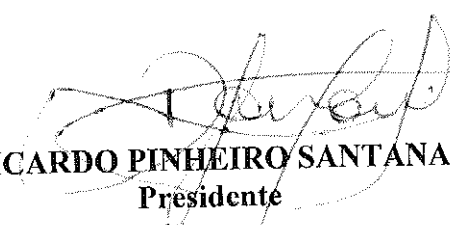
Ainda, segue a proposta de extinguir cargos em comissão que estão ocupados por servidores de carreira, para serem alterados o seu provimento para função de confiança, adequando, assim, a presente realidade que se encontram, visto que o propósito do Projeto de Lei Complementar nº 03/2011 do Poder Executivo é assegurar a incorporação da Gratificação de Gabinete aos servidores efetivos que ocupam funções em confiança, devendo-se aplicar esta adequação nos Quadros da Câmara também.

Também, com as observações apresentadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, tanto no Poder Executivo quanto no Legislativo, se faz necessário incluir sobre o salário base dos cargos de Procurador Jurídico, Assessor Técnico Jurídico e Chefe de Finanças, a gratificação de Função Técnica, que corresponde ao adicional por Título de graduação em respectivo curso superior, no nosso caso, Advogados e Contador, visto que para preencherem os requisitos que os cargos e a função exigem, deve-se portar o nível superior correspondente.

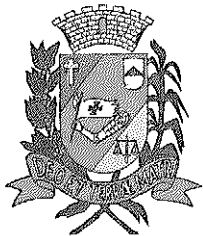
A Mesa Diretora.


ANA SANTA FERREIRA ALVES
Vice-Presidente


ARLINDO ALVES DE SOUSA
2º Secretário


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Presidente


MÁRCIO APARECIDO MARTINS
1º Secretário



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2011 PARECER Nº. 16/2011

**"DISPÕE SOBRE A REVISÃO
GERAL ANUAL DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS."**

O Projeto de Resolução, é de autoria dos Vereadores componentes da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, visa revisão dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Assis, adotando por base o Projeto de Lei Complementar nº 03/2011 que revaloriza em 5,91 (cinco, ponto noventa e um por cento) a Tabela de Padrões dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e em consonância com referido Projeto a Câmara também reclassifica as referências dos cargos que se assemelham ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Propõe ainda a extinguir cargos em comissão que estão ocupados por servidor de carreira, para serem alterados o seu provimento para função de confiança, adequando-os assim na forma e realidade que se encontram.

A matéria tratada no projeto é de atribuição exclusiva da Mesa da Câmara, aqui representados pelos signatários do projeto acima mencionados.



Câmara Municipal de Assis

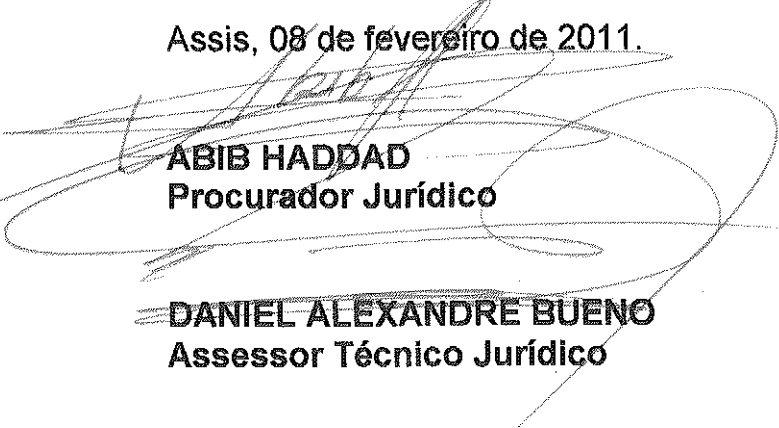
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos do inciso IV, do § 1º, do art. 53 do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Assis, 08 de fevereiro de 2011.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico